



FOLHA INFORMATIVA N.º 7 | janeiro 2018

Quais são as competências da Assembleia Geral?

Para responder a esta questão é fundamental ter presente o que dizem o Código Civil e os Estatutos da Associação.

O que é que diz o Código Civil?

A) Competências obrigatórias

(artigo 172.°, n.° 2)

"São, necessariamente, da competência da assembleia geral a destituição dos titulares dos órgãos da associação, a aprovação do balanço, a alteração dos estatutos, a extinção da associação e a autorização para esta demandar os administradores por factos praticados no exercício do cargo".

B) Remanescente...

(artigo 172.°, n.° 1)

"Competem à assembleia geral todas as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da pessoa coletiva".

E o que é que isso significa?

1º Que os Estatutos devem atribuir expressamente à Assembleia Geral as competências previstas no n.º 2 do artigo 172.º do Código Civil (competências obrigatórias).

2.º E devem ainda referir especificamente e de forma desenvolvida quer as competências da Direção, quer do Conselho Fiscal.

E por uma razão simples: tudo o que não estiver atribuído pelos Estatutos a esses dois órgãos é, por força da lei, competência da Assembleia Geral (ver n.º 1 do artigo 172.º do Código Civil).

Ficou com dúvidas?

Contacte-nos!

Sabia que...

A Bandeira Nacional deverá ser apresentada de acordo com o padrão oficial e em bom estado de conservação, ocupando sempre o lugar de honra? E que não poderá ter dimensão inferior à das outras bandeiras que são desfraldadas com ela?

Encontro das Coletividades do Concelho de Loures

A Associação das Coletividades do Concelho de Loures vai realizar, no próximo dia 28 de janeiro, um Encontro das Coletividades – de acordo com o programa que juntamos.

Quem estiver interessado, deverá fazer a sua inscrição através do seguinte endereço eletrónico: accloures@gmail.com

Calendário fiscal

Até 10 de fevereiro: Entrega Declaração Mensal de Remunerações;

Até 15 de fevereiro: Entrega da declaração do IVA do 4.º trimestre de 2017;

Até 20 de fevereiro: Entrega das importâncias retidas no mês anterior de IRS, IRC e Imposto de Selo;

Até 20 de fevereiro: Pagamento Segurança Social;

Até ao final de fevereiro: Entrega da declaração modelo 25, pelas entidades beneficiárias de donativos no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Estatuto do Mecenato Científico.

Em caso de dúvida, contacte-nos!

ESPAÇO A: 211 151 175 I espacoa@cm-loures.pt